DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tapiramutá



ÍNDICE DO DIÁRIO

A٦	TOS DE PESSOAL
	"INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA
	PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA GLÓRIA MOURA DE ARAÚJO SILVA"
	"INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"
ER	RRATA
	ATO DE PUBLICAÇÃO

"INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA GLÓRIA MOURA DE ARAÚJO SILVA".



Decreto nº 0037/2022

De 25 de Fevereiro de 2022.

"Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Glória Moura de Araújo Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 31/2021, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 1ª a 4ª NIV IV REF D, **MARIA GLÓRIA MOURA DE ARAÚJO SILVA**, **matrícula nº 5059**, RG nº 421170204, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de R\$ 2.843,11 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e onze centavos), composta por vencimento básico: R\$ 1.723,10 (mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos); Quinquênio: R\$ 430,78 (quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: R\$ 172,31 (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos); Estimulo de Classe: R\$ 258,46 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos); Capacitação Art.58 Lei 49/2010: R\$ 172,31 (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos); Capacitação Art.59 Lei 49/2010: R\$ 86,15 (oitenta e seis reais e quinze centavos).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este decreto possui efeito a partir de 01/03/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefe	ito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de Fevereiro de 2022.
	Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal
	Marcio Alessandro Barreto Correia Gestor do FUNTAP

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102 www.tapiramuta.ba.gov.br

"INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".



Decreto nº 0038/2022

De 25 de Fevereiro de 2022.

"Institui aposentadoria por Invalidez em favor da servidora pública municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6°-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP, bem como do laudo médico emitido pela perícia médica previdenciária atestando a incapacidade total e permanente

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 35/2021, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez, no cargo de Merendeira, MARILUCE DE SOUZA ALMEIDA CARMO, matrícula nº 6505, RG nº 0212357913, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com valor dos proventos da aposentadoria com base no percentual de 51,76% (cinquenta e um vírgula setenta e seis porcento) da última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de R\$ 654,77 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por se enquadrar aos requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Tendo em vista que o artigo 40, §2º da Constituição Federal veda o pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente, será pago uma parcela complementar no valor de R\$ 557,23 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), como forma de atingir o valor de R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais) correspondente ao salário mínimo vigente do país.

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §1°, I, §8° e SS da Constituição Federal, art.6°-A da EC41e art.14 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este decreto possui efeito a partir de 01/03/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br



 $REGISTRE\text{-}SE.\ PUBLIQUE\text{-}SE.\ CUMPRA\text{-}SE.$

Gabinete do Prefe	Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de Fevereiro de 2022.				
	Roberto Venâncio dos Santos Prefeito Municipal				
	Marcio Alessandro Barreto Correia Gestor do FUNTAP				

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74) 3635-3102 www.tapiramuta.ba.gov.br

ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, edição 400 – Ano 2022, de 22 de fevereiro de 2022, página 3, concernente ao ATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115A/2022 e página 4 concernente ao ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 001/2022. Onde se lê: Tapiramutá 25 de janeiro de 2022. Leia-se: Tapiramutá 28 de janeiro de 2022.